

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 09/2021

"Dispõe sobre a revogação da Lei 1.485 de 17 de fevereiro de 2.020"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei 1.485 de 17 de fevereiro de 2.020 que dispõe sobre a padronização dos táxis no município de Lindoia-SP e da outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.


Rafael de Souza Pinto
Vereador

Jussara Demate Pereira
Vereadora Vice Presidente


Carlos Alberto de Oliveira Machado
Vereador


João Paulo Vieira Trevisan
Presidente da Câmara

Ednelson Batista Domingues
Vereador

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O referido projeto é de grande importância, e visa a revogação da lei supracitada, haja vista que a mesma causa uma série de empecilhos ao desempenho das atividades dos taxistas de nossa cidade.

Cabe ressaltar o momento de crise em que enfrentamos, destacando que a aplicação da referida legislação implica em uma série de gastos a esta categoria que já sofre com as dificuldades da pandemia que estamos enfrentando.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação do presente e importante Projeto de Lei.


Rafael de Souza Pinto
Vereador

Jussara Demate Pereira
Vereadora Vice Presidente


Carlos Alberto de Oliveira Machado
Vereador


João Paulo Vieira Trevisan
Presidente da Câmara

Ednelson Batista Domingues
Vereador